



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº. 025, DE 19 NOVEMBRO DE 2009.

**ESTABELECE TURNO ÚNICO DE
FUNCIONAMENTO NOS SETORES
ADMINISTRATIVOS DA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO
DE ITAJAÍ.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da lei Municipal nº 3.513/00 e;

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.984, de 17 de novembro de 2009, que estabelece turno único de funcionamento às repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer para os setores administrativos da Superintendência do Porto de Itajaí, a partir do dia 23 de novembro de 2009, horário de expediente das 13:00 as 19:00 horas.

Parágrafo Único – Para a Gerência de Faturamento, o horário de expediente será das 08:00 as 19:00 horas, ininterruptamente.

Art. 2º - Ficam excluídos do horário acima estipulado, os setores operacionais e a guarda portuária, os quais operarão no horário normal, ou seja, atendendo às 24 horas diárias, através de turnos ininterruptos.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor em 23 de novembro próximo, e será revogada a partir do restabelecimento do horário de expediente normal, quando decretado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica vedada no período de vigência deste decreto, para os setores abrangidos pelo horário estabelecido no artigo 1º desta resolução, a prática de qualquer ato que importe em realização e pagamento de horas extras de trabalho, durante o horário de verão.

Art. 5º - Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o vale-transporte aos servidores abrangidos pelo estabelecido no art. 1º desta Resolução.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Itajaí, 19 de novembro de 2009.


Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente